PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1087/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito - Especial de NCR$ 6.000,00 (Seis mil - cruzeiros novos) para compra e escritura da casa com terreno prépria medindo 10x30 e que servia de posto Fiscal em Cruz de Rebouças e a que fica ao lado da mesma, pertencente a João Gomes de Oliveira, para instalação de Centro de Choufers.

Art. 2º - A despesa para execução de que trata a presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 11 DE SETEMBRO DE 1969,

= P R E F E I T O =

as) Clóvis Lacerda Leite.

A/AP.